



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2016/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA e a EMPRESA G. D BATISTA COMERCIO EIRELI -ME.

Por este contrato de prestação de serviço e na melhor forma de direito, O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/0001-96, representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **G. D BATISTA COMERCIO EIRELI -ME**, com sede na Rua Petrônio Portela , nº 649, Centro – Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.517/0001-80, aqui representada pela seu proprietário o **Sr. GUIMARÃES DOMINGOS BATISTA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CNH nº 00325620998 Expedida pelo DETRAN/PA e CPF. 639.431.582-68, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela, nº 649, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas seguintes e nas omissões pelas leis aplicáveis em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a Confecções de ovos de chocolate ao leite (preto) de 100 gramas de 1º qualidade, embalados em embalagens polimental, destinados aos alunos da rede pública de ensino, deste município de Xinguara, que compreende:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
01	10.150	Unid.	Confecções de ovos de chocolate ao leite (preto) de 100 gramas de 1º qualidade, embalados em embalagens polimental.	2,20	22.330,00
Total geral – R\$ 22.330,00 (Vinte e dois mil trezentos e trinta reais).					22.330,00

Paragrafo Primeiro: As condições da prestação dos serviços são aquelas constantes deste contrato e ainda de acordo com as especificações da proposta da contratada que passa a fazer parte deste instrumento.

Sub Cláusula Primeira: O presente contrato é originário da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 021/2016/PMX.

- a) **CLÁUSULA SEGUNDA** – O preço justo e combinado pelo fornecimento previstos na clausula primeira, será efetuado ao preço total de R\$ **22.330,00** (Vinte e dois mil trezentos e trinta reais), que será efetuado da seguinte forma: **2 parcelas iguais, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais após 30 (trinta) dias subsequentes**, pela Tesouraria da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara, diretamente a CONTRATADA ou a seu bastante procurador, legalmente habilitado, mediante apresentação de fatura e assinatura de recibo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com os serviços de que trata o objeto, correrão a conta dos elementos orçamentários constantes do orçamento do Exercício 2016:

Indicação de Recursos LOA 2016 – Dotação Orçamentaria:
 Sub Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Código: 12.122.0037.2071.0000
 Elemento:3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da assinatura deste instrumento.

Sub-Cláusula Primeira: O Prazo de Vigência do presente contrato poderá ser prorrogado mediante a necessidade e interesse das partes, nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe o CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços Contratados, informando antecipadamente e com clareza o nome e função do servidor público designado para tal.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção e controle legalmente praticado, adotados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às SANÇÕES PREVISTAS NA LEI nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, cabendo à parte que pretender rescindir o contrato avisar à outra com trinta dias de antecedência, sem qualquer direito de indenização a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da **Comarca de Xinguara**, para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias na interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou contratado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos legais.

Xinguara – Pa, 21 de Março de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE XINGUARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vilmones da Silva – Secretário de Educação
CONTRATANTE

G. D BATISTA COMERCIO EIRELI -ME.
GUIMARÃES DOMINGOS BATISTA – Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____
